

de Fevereiro de 2006 do secretário-geral da Presidência da República, se encontra aberto concurso» deve ler-se «1 — Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 8 de Fevereiro de 2006 do secretário-geral da Presidência da República, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso».

13 de Março de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 3743/2006 (2.ª série). — Informa-se os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de dois lugares de técnico superior parlamentar de 2.ª classe, da carreira técnica superior parlamentar, da área de relações internacionais do quadro de pessoal da Assembleia da República — CON/PES/10/2004/E —, aberto pelo aviso n.º 5511/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 6 de Maio de 2004, de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos, homologada por meu despacho de 2 de Março de 2006, está fixada nas instalações da Assembleia da República, Avenida de D. Carlos I, 128-132, átrio da entrada, em Lisboa.

Da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de 10 dias úteis, para o Presidente da Assembleia da República, nos termos e condições previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 de Março de 2006. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 491/2006. — *Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 8-A/2005, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal e a Federação Portuguesa de Hóquei, para desenvolvimento da prática desportiva, enquadramento técnico e apetrechamento.* — Mediante o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 8/2005, celebrado e homologado em 4 de Fevereiro de 2005 pelo Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, foi estabelecida pelo Instituto do Desporto de Portugal a concessão de uma participação financeira à Federação Portuguesa de Hóquei para execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, enquadramento técnico e apetrechamento, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Contudo, por motivos que se prendem com a estratégia global de desenvolvimento da modalidade e que estão directamente implicados com questões como o alargamento da base de praticantes, qualificação da prática desportiva, dignificação da representação nacional e reforço da imagem institucional, torna-se necessário modificar, ao abrigo do n.º 3 da cláusula 3.ª, os fins a que se destina cada uma das verbas presentes naquele contrato-programa.

Nesta circunstância e verificando-se a necessidade de reforçar o apoio financeiro previsto inicialmente para execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, celebra-se o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 8/2005.

Assim, entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, Prof. Doutor Luís Bettencourt Sardinha, e a Federação Portuguesa de Hóquei, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Prof. Doutor José Pedro Sarmiento de Rebocho Lopes, é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa acima referido, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Comparticipação financeira

O apoio financeiro previsto na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 8/2005 é acrescido da importância de € 15 000, e o previsto na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª é reduzido no montante de € 15 000.

Cláusula 2.ª

Objecto

Este reforço financeiro destina-se a participar os encargos com a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva.

Cláusula 3.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida na cláusula 1.ª é disponibilizada após a assinatura do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Federação

Constitui obrigação da Federação incluir nas obrigações previstas na cláusula 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 8/2005 as decorrentes da celebração deste aditamento.

29 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Hóquei, *José Pedro Sarmiento de Rebocho Lopes*.

Instituto Português da Juventude

Rectificação n.º 455/2006. — Por ter havido lapso na publicação do despacho (extracto) n.º 1945/2006, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Maria Eugénia Rodrigues Soares» deve ler-se «Maria Eugénia Rodrigues Tavares».

3 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Gerales*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 285/2006. — Considerando que ocorreu a cessação da comissão de serviço do director-geral dos Serviços Prisionais, Dr. Luís Manuel de Oliveira de Miranda Pereira, em 11 de Novembro de 2005;

Considerando que de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o exercício de funções em regime de gestão não poderá exceder o prazo de 90 dias;

Considerando que de acordo com o n.º 1 do artigo 27.º do supra-citado diploma, em caso de vacatura do lugar, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição;

Considerando que a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais vai ser alvo de uma reestruturação profunda, no âmbito do PRACE, o que consequentemente determina que eventuais situações de substituição possam subsistir por mais de 60 dias;

Determino, tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — A manutenção da comissão de serviço supra-referida, em regime de substituição.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2006.

14 de Março de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho conjunto n.º 286/2006. — Considerando a cessação de funções do licenciado Manuel Correia Pombal no cargo de presidente do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2002, de 8 de Novembro, e 80/2004, de 10 de Abril, e pela Declaração de Rectificação n.º 38/2004, de 13 de Maio, pelo termo do prazo de gestão corrente, a partir do dia 21 de Fevereiro de 2006, e considerando a necessidade